



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU DE 2020

Nos termos da Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014, e do artigo 71, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Mauá, ficam os contribuintes **NOTIFICADOS** do lançamento do **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**, relativo ao exercício de 2020, cujo vencimento da parcela única, para pagamento a vista, bem como da 1ª parcela, ocorrerão nas datas abaixo:

Para pagamento a vista em cota única:

Setores Fiscais	Parcelas	Vencimento
01 ao 37	única	16 de Março de 2020

Para pagamento em 10 parcelas:

Setores Fiscais	Parcelas	Vencimento
01 ao 37	Primeira Parcela	16 de Março de 2020

Os vencimentos das demais parcelas recairão no mesmo dia, ou no primeiro dia útil seguinte quando for sábado, domingo ou feriado, dos meses subsequentes.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os Contribuintes que não receberem os carnês até o dia 09 de março de 2020 deverão retirá-lo na Central de Atendimento do Paço Municipal ou emitir a 2ª via, gratuitamente, pela internet através do site www.maua.sp.gov.br.
2. Os pedidos de 2ª vias não implicam modificação nas datas do vencimento do tributo, mesmo que solicitadas no dia do vencimento de quaisquer parcelas, nem suspendem os prazos para reclamação.
3. As parcelas do carnê de IPTU poderão ser pagas em qualquer banco.
4. Os boletos para pagamento do IPTU estão emitidos com os seguintes descontos:
 - a- 10% (dez por cento) de desconto para os contribuintes que não apresentarem débitos e efetuarem o pagamento a vista em conta única;
 - b- 5% (cinco por cento) para os contribuintes que apresentarem débitos de exercícios anteriores e efetuarem o pagamento a vista em conta única;
 - c- 5% (cinco por cento) para os contribuintes que não apresentarem débitos e efetuarem o pagamento de forma parcelada.
5. O contribuinte que não atualizou seu cadastro, com a inclusão do número do CPF, deverá procurar a Central de Atendimento no Paço Municipal, para que o carnê de pagamento de IPTU possa ser emitido.
6. O prazo para reclamação contra o lançamento é de até 30 (trinta) dias da data desta notificação.

Mauá, 07 de fevereiro de 2020.


Valtermir Pereira
Secretário de Finanças